



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Referência: Processo nº 27.113/2022, autuado em 13 de junho de 2022.

Objetivo: Administrativo; Inexigibilidade de Licitação; Contratação de empresa para participa do Curso de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos – Realizado pela FEST **Requerente:** José Luiz da Silva – Vereador; José Pereira Sena – Vereador e Vanderlei Bastos Goncalves – Vereador

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador Anderson Merlin Salvador, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o requerimento dos vereadores José Luiz da Silva; José Pereira Sena e Vanderlei Bastos Goncalves, solicitando a Capacitação e a autorização do Presidente deste Legislativo Municipal, constante dos autos, às fls (10 v);

Considerando o reconhecimento de notória especialização do profissional ministrante do curso;

Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 51/2022, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, às folhas 37 à 43, que dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, inciso II do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA e reconhece ser inexigível a licitação para a contratação da FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, no valor de R\$4.593,00 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais) para a capacitação dos vereadores requerentes da Câmara Municipal de Nova referente à Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar Urbanos, que ocorrerá entre os dias 28 e 29 de junho de 2022.

Nova Venécia - ES, 21 de junho de 2022.

Anderson Merlin Salvador
Presidente em exercício